

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JOAO BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.670.803/0001-21
LUZ E LUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.787.775/0001-27
LRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.787.775/0001-27
TCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.678.166/0001-30
CAROLINA F PIRAJÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.123.252/0001-86
IVGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.659.847/0001-50
MARIANA DE O CANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.660.184/0001-94
QUEZADO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	50.660.181/0001-50
MSS SAÚDE LTDA	48.213.496/0001-08
MMCR SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50.674.297/0001-49
IVONAMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.164.059/0001-93

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 20 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
REQ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.604.408/0001-50
GIOVANNI ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.612.467/0001-60
VITÓRIA MARQUES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.778.500/0001-27
LETICIA SAMPAIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.716.892/0001-58
DPTP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.911.393/0001-08
QLIKMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.289.439/0001-02
GSAFFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.851.170/0001-58
J. BORBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.028.858/0001-32
HYSTEROS SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.137.593/0001-66
MARIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.584.029/0001-36
LARSANT MED LTDA	48.325.904/0001-13
AISHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.840.326/0001-92
LORD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.281.563/0001-10
MEDSAUDE SOCIEDADE MEDICA LTDA	12.751.421/0001-33
JOF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.465.759/0001-03

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 20 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n.º 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO SPMJ Nº 002/2023

Republicado devido incorreções no cronogramas de datas na página 38 no Diário Oficial do Município na data do dia 15 de junho de 2023, no DOM n.º 8.557.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI N.º 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CADASTRAMENTO de jovens, residentes no município de Salvador, estudantes da rede pública de ensino do município de Salvador-Bahia, para participar de cursos intensivos em instituições de ensino credenciadas que ofereçam curso preparatório para o Enem.

O presente cadastramento tem como objetivo geral ampliar o acesso de jovens do Município do Salvador, através do programa "INGRESSAR", em ações afirmativas que assegurem seus direitos de cidadania e fortaleçam sua capacidade de inclusão, autonomia e emancipação, garantindo-lhes competir em maior igualdade de condições e mais oportunidades na ascensão de jovens à educação superior.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de jovens estudantes, por meio da SPMJ, para inscrição em cursos intensivos no formato preparatório para o Enem, através do programa "INGRESSAR".

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO (PÚBLICO - ALVO)

2.1. Poderão se cadastrar jovens entre 16 e 29 anos de idade que atendam às condições a seguir:

- 2.1.1. Estar inscrito no ENEM/2023.
- 2.1.2. Matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio.
- 2.1.3. Matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio.
- 2.1.4. Egressos do 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio.
- 2.1.5. Egressos do EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio.
- 2.1.6. Está cadastrado no Cadastro Único e ser integrante ou não de famílias beneficiárias no Programa Bolsa família;
- 2.1.7. Sejam residentes de Salvador/BA ou estudantes da rede pública de ensino do município de Salvador.

3. A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ocorrerão em duas etapas: via internet e presencial.

3.2.1. Via internet, no período das 09:00hs do dia 20/06/2023 às 23:59hs do dia 01/07/2023 (horário de Brasília/DF), através do endereço eletrônico, site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), onde o candidato irá preencher as informações.

3.2.2. Presencial, com entrega de documentação, no período das 09:00hs do dia 21/06/2023 às 16:00hs do dia 05/07/2023 (horário de Brasília/DF), na sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, localizada na Av. Estados Unidos, 397 - Condomínio Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio. A inscrição só será validada após a entrega de toda documentação exigida no item 3.3.

3.3. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de Cadastramento, assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de idade. Conforme ANEXO I;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio, para os egressos do ensino médio;
- e) Atestado de escolaridade, para os alunos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio.
- f) Declaração de que estudou como bolsista integral, ensino médio, na rede particular de ensino (só para quem estudou em colégio particular);

- g) Comprovante de que é integrante de família beneficiária no Programa Bolsa Família - NIS (só para o candidato que for integrante), disponível em portal on-line (<https://cadunico.dataprev.gov.br>), aplicativo Meu Cadúnico ou na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE;
- h) Auto declaração Étnico-racial (só para quem se declarar afrodescendente) - ANEXO II;
- i) Declaração para pessoa com deficiência - PCD (só para quem possua alguma deficiência) - ANEXO III;
- j) Declaração para integrantes dos projetos sociais da Fundação Cidade Mãe, Sinaleiras e Cidadão Aprendiz, emitidos pelas instituições (para participantes dos projetos).

3.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhados do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício, no ato da matrícula na instituição de ensino.

3.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselho de Classe.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.8. A inscrição, via Internet e presencial, é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O curso será oferecido a 1000 (um mil) jovens, no ano de 2023, seguindo os critérios apresentados nos itens 2 e 3, do ato convocatório.

4.2. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, às pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004) e aos Negros (Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014); também ficam reservadas 5% das vagas para jovens participantes de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, egressos do Sistema Socioeducativo bem como jovens inscritos ou egressos dos Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

CONOGRAMA INGRESSAR ALUNOS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO ALUNO, PARA O PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	15/06/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO ALUNO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VIA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE. HTTP://INGRESSAR.SALVADOR.BA.GOV.BR .	DE 9H DO DIA 20/06/2023 ÀS 17H 01/07/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS INSCRITOS.	21/06 A 05/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS INCLUSIVE QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	11/07/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO DA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.	DE 12/07/2023 AO DIA 14/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS, INCLUSIVE OS QUE OPTARAM A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS, BEM COMO E AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA CONDIÇÃO COM DEFICIÊNCIA.	18/07/2023
PRAZO PARARA MATRÍCULA PRESENCIAL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.	19/07 A 23/07/2023
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS AULAS.	24/07/2023

4. 2. 1. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4. 2. 1. 1. O candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo

Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do template de Inscrição online e declarar expressamente a afrodescendência.

4. 2. 1. 2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

4. 2. 1. 3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4. 2. 1. 4. Após a divulgação do resultado provisório, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração de afrodescendentes.

4. 2. 1. 5. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador.

4. 2. 1. 6. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.

4. 2. 1. 7. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial, o candidato não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4. 2. 1. 8. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo, respeitando o percentual de 30% ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

4. 2. 1. 9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4. 2. 2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4. 2. 2. 1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4. 2. 2. 2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4. 2. 2. 3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado no template de inscrição on-line ou presencial através do preenchimento do Anexo III, e;
- Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4. 2. 2. 4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4. 2. 2. 5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio no template de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4. 3. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Do limite total de vagas e cadastro reserva serão classificados um total de 1.300 inscritos, sendo 1.000 convocados para realização da matrícula e 300 para compor o cadastro de reserva respeitando o número de vagas previsto neste edital.

5.2. A classificação para a participação do Programa "INGRESSAR" será feita por meio das somas das seguintes pontuações:

- Estar cursando em 2023 o 3º ano do ensino médio em escola da rede pública de ensino: 4 pontos.
- Estar cursando em 2023 o 3º ano do ensino médio, na condição de bolsista integral no ensino médio, na rede particular de ensino: 3 pontos.
- Ter cursado o ensino médio COMPLETO (inclusive EJA) em escola da rede pública: 5 pontos.
- Ter cursado ensino médio no ensino na rede particular de ensino na condição de bolsista integral: 4 pontos.
- Inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Municipal: 2 pontos.
- Candidatos inscritos no ENEM 2022 Exame Nacional do Ensino Médio: 1 ponto.
- A classificação final será obtida após critérios de desempate, previstos no item 5.4, lembrando que o candidato poderá acumular pontos se inserido em mais de um dos critérios apresentados no item anterior.
- Em caso de empate na classificação terá prioridade o participante que, na seguinte ordem:
 - For integrante de famílias cadastradas no Programa Bolsa família;

2. Obter a maior média aritmética entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no histórico de desempenho escolar;
3. For egresso do 3º ano do ensino médio;
4. Estar cursando o 3º ano do ensino médio na rede pública de ensino;
5. Persistindo o empate terá prioridade o participante mais velho.
- 5.5. O cadastro reserva será de 300 vagas.
- 5.6. O resultado provisório contendo a relação de inscritos será publicado no Diário Oficial do Município e site (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>) obedecendo à ordem decrescente da nota conforme item 5.2.

5.7. Será admitido recurso para pedido de reconsideração da pontuação, para o qual o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300; (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

5.8. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município e no meio eletrônico. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SPMJ, Tel.: (71) 3202-7300 / (71) 3202-7320, no período das 09:00hs às 12:00hs e das 13h00hs às 16hs.

6. DOS DEVERES DOS ALUNOS

- a) Frequentar, no mínimo, 70% das aulas no curso credenciado que foi alocação;
- b) Assinar assiduamente a lista de frequência para o curso matriculado;
- c) Obedecer às regras internas dos cursos credenciados no tocante ao bom convívio e melhor aprendizado entre os jovens alunos;
- d) Justificar as ausências apresentando atestado médico ou motivo por escrito para ser anexado ao histórico do aluno, evitando o desligamento do mesmo no programa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A SPMJ, por meio da comissão de cadastramento, Portaria nº 09/2023, efetuará a análise de toda a documentação anexada pelo candidato no momento da inscrição online e analisará validando ou não a inscrição.

- a) Análise dos documentos apresentados, descritos nos itens 2 e 3;
- b) Aprovação dos documentos apresentados.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A SPMJ irá divulgar em Diário Oficial do Município e site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), a lista de inscritos e o resultado final da classificação, seguindo todos os critérios apresentados anteriormente.

8.2. A classificação no cadastramento assegurará apenas a expectativa de direito à inscrição no Programa "INGRESSAR", ficando condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CADASTRADOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude publicará no Diário Oficial do Município e divulgará em meios de comunicação de grande circulação, a relação dos 1000 selecionados, informando sobre o procedimento para a realização das matrículas e sua efetivação.

9.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

9.3. O aluno deverá acompanhar a publicação do edital das instituições credenciadas que será divulgada no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>), para realização de sua matrícula presencial na instituição de ensino de sua escolha, conforme percentual previsto no (item 17.2), do edital de credenciamento das instituições, dentro do prazo previsto neste edital.

9.4. No ato da assinatura da matrícula nas unidades credenciadas o aluno cadastrado deverá apresentar o documento de inscrição e de aprovação de classificação que será disponibilizado através no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

10.1. São causas de descadastramento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em análise interna da SPMJ, especialmente:

- a) Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa e os demais colegas do curso, ações que serão apuradas com testemunhas e demais documentos, caso exista;
- b) Faltar mais de 25% das aulas mês no curso que estiver cadastrado.
- c) Não cumprir o estabelecido no Termo de Cadastramento e neste Edital;

11. AUXÍLIO TRANSPORTE

11.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Auxílio Brasil, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

11.2. O cartão de transporte indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02(duas) passagens diárias, validas por 30 (trinta) dias

11.2.1 Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade

11.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

11.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício

11.4 O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização

11.5 Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Cadastramento do aluno terá a vigência de até no máximo 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia da matrícula no segundo semestre do ano de 2023 até a realização da prova do ENEM em novembro de 2023.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de cadastramento, portarianº06/2023.

13.2. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação indevida ou adulterada enseja a incidência de responsabilidade penal, civil e administrativa.

13.3. A SPMJ não se responsabilizará pelo auxílio alimentação, seguro, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios aos alunos cadastrados.

13.3.1. Poderá ser disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou seu familiar, o auxílio transporte correspondente ao deslocamento para o local da instituição de ensino cadastrada no Programa Ingressar, dentro do município de Salvador.

13.4. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Cadastramento do Aluno serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Ingressar (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br>)

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Cadastramento;
- Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo III - Declaração para pessoas com necessidades especiais.

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ N.º 002/2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Eu,....., residente no endereço
....., n.º, Bairro,
....., Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP n.º, CPF n.º, venho solicitar o meu CADASTRAMENTO para participar do Programa "INGRESSAR", com a finalidade de participar de curso intensivo preparatório para o ENEM em instituições de ensino a serem credenciadas pelo Município, nos termos do Edital de Cadastramento nº 001/2022, informando desde já os dados para contato.

Telefone fixo:

Telefone celular:

Telefone do Responsável:

E-mail:

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ N.º 002/2023

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, portador da Identidade N.º
..... e do CPF N.º, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, me autodeclaro como preto ou pardo, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para concorrer as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando - se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 002/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, portador da Identidade Nº
..... e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DECLARO que sou
portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação
neste cadastramento dentro dos critérios assegurados às Pessoas com Deficiência, conforme
determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Salvador, de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando a espécie e o grau ou o nível da minha
deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
Doença - CID.

Salvador, 14 de junho de 2023

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Ju

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo
em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das
operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município,
para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 802043/2023 **AUTUADO:** Laila de Jesus Santos ***26324***

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade no mobiliário urbano (postes) sem a
devida licença desta PMS/SEDUR. Local das publicidades Av. Antonio Carlos Magalhães, Pituba.
Cartaz publicitário poste 80 x 01 x 0,40 x 0,60, SANCREM empréstimo no cartão de crédito, fones

3043-9149 98953-6829.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 35º, inciso IX do decreto nº 30095/2018 - Fica proibida a colocação
de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos
seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as
institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801892/2023 **AUTUADO:** Salvador Comércio de Automotores LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Estabelecimento não atendeu determinação da autoridade competente quanto
a retirada do engenho publicitário 01 letreiro identificado preexistente 01 face 6,00 x 1,00.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Decreto nº 30.095/2018 Art. 50º, inciso IV - não atender determinação da
autoridade competente quanto à retirada do engenho e de outros meios.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801892/2023 **AUTUADO:** Salvador Comércio de Automotores LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Corrijo a razão social, sendo a correta: "Salvador Comércio de Automotores
LTDA".

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 219449/2023 **NOTIFICADO:** Antônio Fernandes de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à
mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo
nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei
Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo
de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e
as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos
de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção
ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42
da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a
segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do
projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e
NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR
16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de
Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações 2).

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore
deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias,
sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para
(71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação,
acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156,
atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de
segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.